



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____
Em ____/____/____

Unanimidade ()
Aprovado ()
Rejeitado ()
Sessão de ____/____/____

Presidente

Despachado
Em ____/____/____

Presidente

que encantou além das terras do jequitibá"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 /2022

Altera o Artigo 3º da Resolução nº 001/2017 de 20 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a criação da ouvidoria da Câmara Municipal.

Art. 1º - O artigo 3º da Resolução nº 001/2017 de 20 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A Ouvidoria da Câmara Municipal, que será uma função gratificada, diretamente vinculada à Mesa Diretora, será dirigida por um Ouvidor, o qual será regido pela Lei Complementar nº 037, de 06 de junho de 2012 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais -, designado pelo Presidente da referida Casa de Leis, escolhido dentre os funcionários efetivos do Legislativo, bem como terá direito ao recebimento de gratificação no valor correspondente à Referência 14, sem prejuízo de seus vencimentos de origem, sendo que este benefício não incorporará aos vencimentos do servidor, assim como não incidirá sobre ele nenhuma contribuição previdenciária e nem servirá de base para cálculo de qualquer vantagem”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Professor José Gonso, 27 de abril de 2.022.

AMADEU APARECIDO LOURENÇO

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem o objetivo de adequar a Resolução nº 001/2017, de 20 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a criação da ouvidoria, especificamente o projeto altera o artigo 3º, visando corrigir um erro material (omissão) da expressão função gratificada, bem como o ajustamento da referida resolução aos direitos fundamentais dos servidores públicos previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e nas Constituições Federal e Estadual.

AMADEU APARECIDO LOURENÇO
VEREADOR